

ERRATA N°01 AO EDITAL N° 494, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** das seguintes informações do **item 2 do edital**:

Onde se lê:

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa o Ensino Médio e o Técnico no IFSP, devendo, **obrigatoriamente**, ter concluído o Ensino Fundamental.
- 2.2 Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculado no Ensino Médio em outra instituição de Ensino Médio.
- 2.3 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 2.4 As vagas disponíveis, com seu respectivo período de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para o curso, constam no **ANEXO III**.

Leia-se:

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa o Ensino Médio e o Técnico no IFSP, devendo, **obrigatoriamente**, ter concluído o Ensino Fundamental.
- 2.2 Os Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculado no Ensino Médio em outra instituição de Ensino Médio.
- 2.3 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 2.4 As vagas disponíveis, com seu respectivo período de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para o curso, constam no **ANEXO III**.
- 2.5 Alguns Câmpus estão trabalhando com a oferta de vagas de forma condicionada. Logo, conforme é possível identificar nos quadros de oferta dos Câmpus: **Barretos, Hortolândia, Ilha Solteira, Jacareí, Registro, Salto, Tupã e Votuporanga**, no **ANEXO III**, foi colocada à disposição da comunidade, uma quantidade mínima de vagas, as quais poderão ser ampliadas no ato da convocação para matrícula, chegando ao limite máximo aprovado para cada curso, caso as condições sanitárias, estruturais e de força-de-trabalho estejam adequadas e suficientes para o bom desenvolvimento das atividades.

Ficam mantidas as demais informações do **Edital n° 494/2020**.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

Alexandre Aldo Neves
Chefe do Departamento de Políticas de Acesso

(Original assinado)

Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-reitor de Ensino em Exercício